

Câmara Municipal de Óbidos		155
Ata nº. 7	Reunião de 6.04.2015	

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 6 DE ABRIL DE 2015

--- Aos 6 dias do mês de abril do ano de 2015, no salão nobre dos paços do concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Humberto da Silva Marques, Bernardo José Fernandes Rodrigues, Pedro José de Barros Félix, Telmo de Sousa Félix, Celeste Maria Ferreirinho Afonso, Ana Maria Ramos de Sousa e José Carlos Ribeiro Capinha, respetivamente Presidente e Vereadores. -----

--- Encontravam-se ainda presentes: Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Rui Vargas - Adjunto do Presidente da Câmara e Anabela Batista - Consultora Jurídica.-----

--- Pelas 14 horas e 44 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- 100. **APROVAÇÃO DE ATA:** - Foi presente para aprovação a ata nº 6, referente à reunião ordinária desta Câmara, do dia 20 de março de 2015. -----

--- *Aprovada por unanimidade.* -----

--- **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA:** - **Semana Santa** - O Sr. Presidente elogiou a organização das celebrações da Semana Santa, que teve o seu ponto máximo na “Procissão do Enterro”, com uma extraordinária afluência.-----

- **Lagoa de Óbidos** - O presidente da câmara informou que no passado dia 23 de março o Sr. Secretário de Estado do Ambiente fez uma visita à Lagoa de Óbidos, a propósito do plano de dragagens e da necessidade de reabertura da embocadura da lagoa com o mar. ---- Disse que houve oportunidade de falar sobre as dragagens do “corpo superior”, que vão ter início no decorrer deste mês de abril, e do “corpo inferior” da Lagoa, tendo este governante se comprometido a desenvolver todos os procedimentos para rapidamente fazer a candidatura aos fundos comunitários.-----

- **Rede de Rega** – O Sr. Presidente deu conhecimento que no passado dia 25 houve uma reunião com o Sr. Vice-Presidente da DGADR, a propósito da rede de rega e o início de um conjunto de trabalhos, alguns dos quais terão a colaboração do Município e da Associação de Regantes, pois vai ser necessário ocupar faixas de terreno para a abertura de valas para a instalação das condutas.-----

- **Termas das Gaeiras** – O presidente da câmara referiu que o potencial que é a exploração das termas tem de ser muito bem divulgado com uma boa estratégia de comunicação. O Município não tem vocação para gerir esta exploração, pelo que importa desenvolver este *dossier* com muito rigor, tendo em vista a outorga do contrato de concessão da exploração das termas. -----

- **Congresso da ANMP** – O presidente da câmara informou que foram debatidos vários assuntos no congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses, designadamente a perda de autonomia do poder local e a descentralização de competências da administração central para a administração local. -----

- **Aniversário da JVG** – O Sr. Presidente enalteceu o 3º aniversário da constituição da Associação de Jovens Voluntários de Gaeiras, cuja gala de celebração da data foi excelentemente organizada, pelo que estão de parabéns pelo sucesso do evento, mas acima de tudo pelo trabalho que este grupo de jovens tem vindo a realizar, que não se limita a estes três anos, pois que já antes da constituição formal muito trabalho já tinha sido feito. Por tudo isto, disse que estes jovens merecem felicitações pelo que fazem pelas Gaeiras, pelo concelho, mas também pelo país, uma vez que conseguiram a integração no 32º Grupo da Unesco e a participação no Erasmos, o que é um acréscimo de responsabilidades.

Câmara Municipal de Óbidos		156
Ata nº. 7	Reunião de 6.04.2015	

- **Obras** – O presidente da câmara informou que a obra de requalificação da estrada da Sancheira Pequena está praticamente concluída.-----

Acrescentou que a empreitada de saneamento da Rua Manuel Teotónio, na Usseira, está parada por circunstâncias alheias ao Município de Óbidos, devido a dificuldades económicas do empreiteiro, o que poderá originar uma cedência de posição contratual para que a obra seja terminada e terminada também a estrada de ligação da rotunda do Furadouro ao Vau, duas obras que estão adjudicadas ao mesmo empreiteiro.-----

- O Sr. Presidente mais comunicou que a obra de saneamento do Bairro da Senhora da Luz está também quase pronta.-----

--- O vereador Telmo Félix perguntou que obras vão ser feitas na estrada do Furadouro ao Vau.-----

--- O presidente da câmara respondeu que a estrada nunca foi acabada, faltando para tal a colocação da camada de desgaste, algum saneamento e a sinalização horizontal.-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR TELMO FÉLIX:** - O vereador Telmo Félix referiu que leu na comunicação social que os municípios ponderam mover uma ação contra as Águas do Oeste por causa dos mínimos que estão a ser faturados mas que não estão a ser consumidos, pelo que pediu esclarecimentos sobre esta matéria.-----

--- O vereador Bernardo Rodrigues também perguntou em que ponto está a injunção intentada contra a Câmara por alegada dívida às Águas do Oeste, até que data essa injunção diz respeito e qual o valor reclamado pelas Águas do Oeste de dívida do Município de Óbidos.-----

--- O presidente da câmara afirmou que a possibilidade de os municípios moverem uma ação contra as Águas do Oeste já vem sendo discutida desde alguns anos no seio da Comunidade Intermunicipal do Oeste, mas esta posição nunca chegou a ser consensual devido a interesses de alguns municípios, que no coletivo são opostos, designadamente pela figura de cliente ou pela figura de acionista, o que permite uma dualidade de critérios e de tratamento entre municípios que estão no mesmo patamar.-----

Referiu que o Município de Óbidos teve desde 2010 faturação de mínimos de água não consumida, por força do contrato de concessão, de que resultaram injunções relativas aos anos de 2010, 2011 e 2012, tendo já sido recebida a fatura de 2013 com a ameaça de nova injunção.-----

O presidente da câmara afirmou que o Município de Óbidos não reconhece esses valores como dívida, pelo que tem devolvido as faturas. A Câmara considera que existem razões de facto e de direito para não assumir essa dívida, já que entende que há incumprimentos graves do lado da concessionária - as Águas do Oeste - que violam o contrato de concessão, por infraestruturas que deveria ter feito e que ainda não fez. Acresce a isto que se o Município de Óbidos não tivesse criado condições, com grandes investimentos, a população de Óbidos estaria sem abastecimento de água desde 2004 até 2007, o que constitui mais uma violação grave do contrato de concessão.-----

Disse que a empresa Águas do Oeste reconhece esse incumprimento, mas argumenta que agora já tem condições para receber as infraestruturas de captação de água do Município e de fazer o abastecimento em alta. Esta empresa entende que pode faturar os mínimos porque a Câmara incumpriu ao não entregar as suas captações próprias, mas esquece-se que essas captações próprias não existiam à data da outorga do contrato de concessão, porque foram criadas para suprir aquilo que as Águas do Oeste deveriam ter garantido e que não garantiram.-----

O presidente da câmara sublinhou que o Município de Óbidos não está disponível para entregar as suas captações próprias, pelo que serão os tribunais a decidir sobre esta matéria, devendo o Município de Óbidos ir mais além e meter uma ação contra as Águas do Oeste por violação continuada do contrato de concessão.-----

Câmara Municipal de Óbidos		157
Ata nº. 7	Reunião de 6.04.2015	

Sublinhou que existe um parecer que aponta para a não privatização da água, mas todos os indícios apontam para uma estratégia de preparação de uma futura privatização da água. ---
 --- O vereador Bernardo Rodrigues perguntou se o Município de Óbidos fez oposição às injunções.-----

--- O Sr. Presidente disse que em todos os processos de injunção houve oposição do Município de Óbidos, sendo que no mês passado foi contestada a injunção de 2012, e as próprias Águas do Oeste pediram a suspensão das injunções referentes aos anos de 2010 e 2011.-----

--- O vereador Bernardo Rodrigues perguntou o que o Município não pagou, do que foi faturado pelas Águas do Oeste.-----

--- O presidente da câmara respondeu que não pagou o que foi faturado mas que não foi consumido.-----

--- A vereadora Ana Sousa perguntou por que, existindo matéria de facto e de direito, a Câmara ainda não avançou judicialmente.-----

--- O Sr. Presidente respondeu que desde 2012 tem havido negociações sobre este assunto e as Águas de Portugal tinham concordado em acabar com a obrigatoriedade do pagamento dos mínimos. Daí o Município de Óbidos ainda não ter avançado judicialmente, porque estava na expectativa de o problema vir a ser resolvido face à nova posição das Águas de Portugal, o que indiciava um recuo nesta matéria.-----

Chegou-se à conclusão de que não havia recuo por parte da entidade reguladora - as Águas de Portugal, por isso os municípios sentiram-se enganados e estão a ponderar mover uma ação contra as Águas do Oeste.-----

--- Passou-se de seguida ao período da -----

----- **ORDEM DO DIA:** -----

--- 101. **10ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Apresentada a informação com o seguinte teor: - «**Assunto: 10.ª Alteração ao Orçamento da Despesa e PAM 2015**-----

A presente modificação ao Orçamento da Despesa e PAM em vigor para 2015 justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para retenção para o Serviço Nacional de Saúde prevista no Orçamento do Estado para 2015 e Lei da Execução do OE 2015, deslocações para formação Comenius na Escola de Hellerup (Dinamarca), adenda ao protocolo de parceria para desenvolvimento da atividade de yoga e aquisição de serviços de limpeza em edifícios municipais. Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 23 de outubro de 2013 sobre delegação de competências, submete-se a 10.ª modificação ao Orçamento da Despesa e PAM para 2015 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----

Alexandre Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Técnica Superior».-----

--- *A Câmara tomou conhecimento da 10ª Modificação ao Orçamento da Despesa e PAM para 2015.*-----

--- 102. **11ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Foi presente a seguinte informação: - «**Assunto: 11.ª Alteração ao Orçamento da Despesa para 2015**-----

A presente modificação ao Orçamento da Despesa em vigor para 2015 justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para aquisição de serviços de comunicações por lotes.-----
 Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 23 de outubro de 2013 sobre delegação de competências, submete-se a 11.ª modificação ao Orçamento da Despesa para 2015 à aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----

Alexandre Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Técnica Superior».-----

Câmara Municipal de Óbidos		158
Ata nº. 7	Reunião de 6.04.2015	

--- *O executivo municipal tomou conhecimento da 11ª Modificação ao Orçamento da Despesa para 2015.*-----

--- 103. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o presidente da câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do artigo quarenta e quatro do Código de Procedimento Administrativo. A reunião foi presidida neste período pelo vereador Pedro Félix.-----

- Para ratificação, foi apresentado o despacho do presidente da câmara, proferido no dia 19-02-2015, que isentou o Centro Social Cultural e Recreativo Arelhense do pagamento das taxas relativas ao licenciamento de baile.-----

--- ***Ratificado, por unanimidade.***-----

--- 104. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Presente um requerimento do Grupo de Cicloturismo de Gaeiras, solicitando isenção do pagamento das taxas respeitantes ao licenciamento de passeio de cicloturismo.-----

--- ***Deferido, por unanimidade.***-----

--- 105. **ATRIBUIÇÃO DE APOIO SOCIAL:** - No seguimento do requerimento de António José Ribeiro Faria, para a atribuição de apoio financeiro para cuidados de saúde, foi presente a informação com o seguinte teor: - «**Assunto: Solicita apoio financeiro para cuidados de saúde**-----

O Sr. António José Ribeiro Faria, 54 anos residente na Rua dos Hortas, n.º 12, Amoreira, Óbidos, apresentou um requerimento ao Município a solicitar a atribuição de um apoio financeiro para a aquisição de uma ajuda técnica.-----

De análise efectuada, cumpre-nos informar o seguinte:-----

1. O pedido de apoio prende-se com a necessidade de aquisição de uma prótese para a sua perna esquerda que foi, parcialmente, amputada, em virtude de uma doença crónica da qual padece. Este pedido de apoio ao município prende-se com a falta de resposta do Serviço Nacional de Saúde para o seu problema e com as alegadas carências económicas do requerente.-----

2. O agregado familiar é composto por três elementos, três adultos, um deles com deficiência mental e física. São válidos os fundamentos que estão na base do pedido de apoio, apoiados por uma declaração do médico assistente a validar os problemas de saúde do requerente e a necessidade da ajuda técnica.-----

3. O Centro de Intervenção Social (CIS) fez a devida articulação com os serviços de Saúde, nomeadamente o centro Hospitalar de Caldas da Rainha no sentido de ser aquela Instituição a financiar o equipamento, dado tratar-se de uma ajuda técnica, no entanto, foi-nos comunicado que o hospital, embora seja entidade financiadora, os tempos de espera para a obtenção do equipamento são muito longos. Portanto, do contacto estabelecido, conclui-se a mais do que previsível incapacidade da instituição competente da administração central para ceder o apoio pretendido.-----

4. Através da caracterização da situação sócio-económica do agregado familiar em análise, verifica-se que o mesmo não se enquadra no conceito de “Agregado familiar desfavorecido”, que consta do “Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais a Municípios Desfavorecidos” na medida em que, de acordo com a alínea a) do Art.º 6º, o valor mensal *per capita* dos rendimentos do agregado é superior a metade do salário mínimo nacional em vigor;-----

5. Face a este enquadramento, e atendendo ao facto de os rendimentos mensais do agregado familiar serem no valor de 1459,92€, atendendo também à necessidade clínica devidamente fundamentada e cujos serviços de saúde não dão resposta em tempo útil, e tendo também em conta que o valor do equipamento, de acordo com o orçamento apresentado é de 1560,95€, considera-se razoável que o município possa, de acordo com o n.º 2 do Art.º 12º, “*A título excepcional, poderão ter legitimidade para requerer apoio agregados familiares com rendimentos superiores a metade do salário mínimo nacional em vigor, em casos devidamente comprovados e tecnicamente fundamentados*”, ceder o apoio financeiro requerido.-----

Câmara Municipal de Óbidos		159
Ata nº. 7	Reunião de 6.04.2015	

6. Assim, atendendo ao facto de o requerente ter a expectativa de vir a ser ressarcido em cerca de 500€ pela Assistência na Doença aos Servidores do Estado, e de acordo com o n.º 1, do artº 4º, que define os montantes a atribuir, sugere-se que seja atribuído um apoio financeiro no valor de 1000€, enquadrado na rubrica “Cuidados de Saúde”.

Estando portanto observados e garantidos todos os requisitos exigidos no regulamento, remete-se o assunto para apreciação e eventual aprovação por parte do executivo municipal.

Lara Maria da Silva Dias, Técnica Superior».

--- A vereadora Ana Sousa voltou a insistir na necessidade urgente de alteração do Regulamento, porque as exceções são mais do que a regra.

--- A vereadora Celeste Afonso afirmou que já está a trabalhar na alteração, porque de facto são mais as exceções do que propriamente o que está regulamentado, pelo que é preciso criar um regulamento que cubra as múltiplas exceções que têm surgido, o que não é fácil. É com base nos casos que vão aparecendo e que vão sendo resolvidos que se tem acumulado experiência para alterar o regulamento, para que responda à generalidade das necessidades.

--- *O executivo municipal, por unanimidade e tendo por base a presente informação, concedeu um apoio financeiro no valor de 1000€, enquadrado na rubrica “Cuidados de Saúde”.*

--- 106. **ATRIBUIÇÃO DE APOIO SOCIAL:** - No seguimento do requerimento de Maria Albertina Enxuto Gomes Militão, solicitando atribuição de apoio económico para obras de beneficiação de habitação, foi apresentada a informação que se transcreve: -

«**Assunto: Atribuição de Apoio Económico para beneficiação de habitação**»

A Sr.ª Maria Albertina Enxuto Gomes Militão, residente na Rua do Comércio, n.º 21, Olho Marinho, apresenta um requerimento ao Município a solicitar a atribuição de um apoio financeiro para reparação do tecto da cozinha e instalação sanitária.

De análise efectuada, cumpre-nos informar o seguinte:

1. O agregado familiar é composto por três elementos, dois adultos e um menor. Os fundamentos apresentados prendem-se com motivos de carência económica. Só um dos elementos do agregado tem rendimentos, provenientes do Rendimento Social de Inserção, no valor mensal de 15,20€.

2. Foi efectuada visita domiciliária no dia 20 de Maio de 2014, em que foi possível constatar o mau estado dos tectos da cozinha e instalação sanitária.

3. Através da caracterização da situação sócio-económica do agregado familiar em análise, verifica-se que o mesmo se enquadra no conceito de “Agregado familiar desfavorecido”, do Regulamento **Re-Habitar – Obras de Conservação, reparação ou beneficiação de habitações degradadas** na medida em que, de acordo com a alínea b) do Art.º 2º do referido regulamento, o valor mensal *per capita* dos rendimentos do agregado é inferior a metade do salário mínimo nacional em vigor. Os rendimentos mensais do agregado familiar são no valor de 15,20€.

4. Assim, e de acordo com a alínea a) do n.º 2 do referido regulamento que diz respeito ao seu “Âmbito”, “*Obras de conservação, reparação ou beneficiação de habitações degradadas, incluindo ligação às redes de abastecimento de água, electricidade e esgotos*”, e, estando reunidas todas as condições de acesso previstas no n.º 1 do Art.º 3º, sugere-se que, de acordo com o seu Artº 11º, que define os montantes a atribuir, a título de subsídio, seja atribuído um apoio financeiro no valor de 921.73€. Ao valor do orçamento apresentado, foram subtraídos 285.16€ referentes à aquisição de 560 unidades de telha lusa, em virtude de a requerente ter informado os serviços que não necessitava desse material.

Mais se informa que um dos elementos adultos do agregado familiar, que se encontra em situação de desemprego, tem conhecimentos na área da construção civil que lhe permitem, fazer ele próprio, a intervenção.

Remete-se o assunto para apreciação e eventual aprovação por parte do executivo municipal.

Câmara Municipal de Óbidos		160
Ata nº. 7	Reunião de 6.04.2015	

A Técnica, Lara Dias». -----
 --- *Por unanimidade, a Câmara aprovou a presente proposta, atribuindo a Maria Albertina Enxuto Gomes Militão um apoio económico no valor de 921.73€, para execução de obras de beneficiação da habitação.* -----

--- 107. **PLANO TRANSPORTES ESCOLARES 2015/2016**: - Dando cumprimento ao previsto no nº 3 do artº 4º e nº 1 - a) do artº 10º do Dec-Lei nº 299/84, de 5 de setembro, para apreciação e eventual aprovação foi apresentado o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2015/2016, com uma previsão de custo total de 314.338,77 euros. O referido Plano vinha acompanhado da informação com o teor seguinte: - **«Assunto: Aprovação do Plano de Transportes Escolares 2015/2016»**-----

Em conformidade com o nº 3 do artº 4º e nº 1 - a) do artº 10º do Dec-Lei nº 299/84, de 5 de setembro, até ao dia 15 de abril devem as Câmaras Municipais elaborar e aprovar o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo seguinte. -----

Assim, para apreciação e eventual aprovação do executivo municipal, anexo o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo de 2015/2016, composto pelos seguintes documentos:-----

- 1 mapa resumo da previsão do custo anual dos transportes escolares; -----
- 1 mapa de transportes em veículos das freguesias;-----
- 3 mapas de transportes em veículos do Município de Óbidos; -----
- 6 mapas de transportes em carreiras públicas; -----

Informo que o mesmo Plano deverá ser submetido a parecer do Conselho Municipal de Educação e remetido ao Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos, à Direção-Geral dos Transportes Terrestres e à Direção Regional de Educação de Lisboa, de acordo com o estabelecido no referido Decreto-Lei. -----

À Consideração superior. -----

O Assistente Técnico, Octávio Manuel Dias Alves».-----

--- *Foi por unanimidade aprovado o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2015/2016.* -----

--- 108. **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES**: - Foi presente a informação seguinte: - **«Assunto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES POR LOTES - ALTERAÇÃO AO CADERNO DE ENCARGOS (REDUÇÃO DE UM LOTE)** -----

Na sessão da Assembleia Municipal de 28 de fevereiro do ano em curso, foi aprovada a listagem dos compromissos plurianuais, contendo, entre outras, a repartição da despesa abaixo indicada, relativa ao Procedimento por Concurso Público no prazo de 36 meses, de Serviços de Comunicações por lotes:-----

Valor estimado do contrato: 144.111,64 € + IVA-----

Lote 1	Lote 2
2015 – 15.945,00 €	2015 – 8.390,07 €
2016 – 24.236,40 €	2016 – 12.585,11 €
2017 – 24.721,13 €	2017 – 12.585,11 €
2018 – 8.294,59 €	2018 – 4.195,04 €
Lote 3	Lote 4
2015 – 6.400,00 €	2015 – 823,28 €
2016 – 9.728,00 €	2016 – 1.251,39 €
2017 – 9.922,56 €	2017 – 1.276,41€
2018 – 3.329,28 €	2018 – 428,27 €

À posteriori os serviços aperceberam-se que, caso ocorresse alguma falha de comunicações fixas, poderia haver a necessidade de intervenção de duas entidades distintas, já que o Serviço de Comunicações previsto no Lote 1 pode ser contratado a entidades distintas dos Serviços de

Câmara Municipal de Óbidos		161
Ata nº. 7	Reunião de 6.04.2015	

Manutenção dos Servidores de Voz, previstos no Lote 4. Esta situação poderia originar conflitos e isenções de responsabilização por parte das empresas contratadas, prejudicando essencialmente o Município de Óbidos, nomeadamente na célere resolução das eventuais falhas/avarias.-----
Em face do exposto elaborou-se o Caderno de Encargos, integrando os serviços previstos no lote 4, no lote 1. -----

De referir que desta inclusão, não resulta um aumento da despesa, visto que o valor estimado para o Lote 1 reflete o somatório dos valores estimados para o Lote 1 e Lote 4, sendo que o valor total permanece exatamente o mesmo.-----

A repartição da despesa, após esta alteração é a seguinte: -----

Valor estimado do contrato: 144.111,64 € + IVA -----

Lote 1	Lote 2	Lote 3
2015 – 16.768,28 €	2015 – 8.390,07 €	2015 – 6.400,00 €
2016 – 25.487,79 €	2016 – 12.585,11 €	2016 – 9.728,00 €
2017 – 25.997,54 €	2017 – 12.585,11 €	2017 – 9.922,56 €
2018 – 8.722,86 €	2018 – 4.195,04 €	2018 – 3.329,28 €

À consideração superior. -----

Alda Maria Oliveira Vaz dos Santos, Coordenadora Técnica». -----

--- ***O executivo municipal, por unanimidade, aprovou a alteração ao Caderno de Encargos do Procedimento por Concurso Público de aquisição de serviços de comunicações. Mais deliberou dar conhecimento à Assembleia Municipal.*** -----

--- 109. **PROTOCOLO COM A DGESTE**: - Para apreciação e eventual aprovação, foram presentes os seguintes documentos: - **«Assunto: Protocolo com DGEstE relativa ao Fornecimento de Refeições Escolares – 2º, 3º Ciclo e Secundário»**-----

Na sequência da celebração do Contrato de Execução entre o Município de Óbidos e o Ministério da Educação, em 16 de setembro de 2008, foram transferidas para o Município as atribuições na área do Pessoal Não Docente, AEC'S e Gestão do Parque Escolar. -----

O Município de Óbidos assumiu igualmente, ao abrigo do n.º 1 do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 144/2008 de 28 de julho, a gestão de refeitórios e o fornecimento de refeições escolares aos alunos do 2.º, 3.º Ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário. -----

A fim de a autarquia ser ressarcida com a verba legalmente prevista para o exercício desta atribuição, e correspondente à diferença entre os valores pagos pelos alunos e o custo efectivo das refeições, torna-se necessário formalizar a situação, tendo sido enviada uma proposta pela DGEST, a qual foi alterada em conformidade com a minuta que se anexa para apreciação e decisão da Câmara Municipal. -----

Foi introduzida, designadamente o n.º 4 da clausula 5.ª, do seguinte teor:-----

“O presente protocolo extingue os seus efeitos no termo do ano lectivo 2014/2015, caso o Município de Óbidos venha a outorgar com o Ministério da Educação e Ciência e Presidência do Conselho de Ministros contrato interadministrativos de delegação de competências na área da educação, que contemple o fornecimento de refeições ao 2.º, 3.º Ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário.”-----

Cecília Lourenço, Chefe de Divisão Municipal». -----

«DIREÇÃO-GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES

E

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Protocolo de Fornecimento de Refeições Escolares a alunos do 2.º, 3.º Ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário

Considerando a transferência de competências do Ministério da Educação e Ciência (MEC) para os Municípios, das atribuições ao nível da Ação Social Escolar, nomeadamente da implementação de medidas de apoio sócio-educativo, tais como a gestão de refeitórios e o fornecimento de

Câmara Municipal de Óbidos		162
Ata nº. 7	Reunião de 6.04.2015	

refeições escolares, prevista no número 1 do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 144/2008 de 28 de julho, e do acordo efetuado com o município de assegurar a gestão do serviço de refeições de escolas com alunos do 2.º, 3.º Ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário; -----
 Considerando o regulado no Decreto-Lei n.º 55/2009 de 2 de março, no que se refere ao acesso a refeições escolares e ao disposto no Despacho Anual da Ação Social Escolar (ASE), que prevê a responsabilidade do MEC na comparticipação das despesas da alimentação dos alunos dos 2.º, 3.º Ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário;-----
 Considerando que face ao enquadramento legal em referência se verifica a necessidade de ressarcir o MUNICÍPIO com a verba correspondente à diferença entre os valores pagos pelos alunos e o custo efetivo das refeições.-----
 Entre-----
 A Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por José Alberto Moreira Duarte, Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, como primeiro outorgante;-----
 e-----
 O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, com o número de pessoa colectiva n.º 506802698, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Humberto da Silva Marques, como segundo outorgante. -----
 É celebrado o presente Protocolo.-----

**Cláusula primeira
(Objeto do Protocolo)**

O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições em que os outorgantes se comprometem a garantir o fornecimento de refeições aos alunos dos 2.º, 3.º Ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário, nos refeitórios indicados no anexo I, que dele faz parte integrante.-----

**Cláusula segunda
(Obrigações do Primeiro Outorgante)**

A DGEstE assume a despesa do serviço de refeições dos alunos de acordo como o estipulado no Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, comprometendo-se a:-----
 1. Disponibilizar informação sobre as refeições consumidas nas escolas e sobre as verbas que são transferidas mensalmente do agrupamento para o Município, correspondentes ao pagamento de refeições de alunos, funcionários e professores. Esta informação é registada pelo agrupamento de escolas e disponibilizada através de uma aplicação eletrónica designada REVVASE (Registo Eletrónico de Verbas e Valores da Ação Social Escolar).-----
 2. Efetuar o pagamento do valor que corresponde à diferença entre o custo das refeições servidas aos alunos dos estabelecimentos de educação e ensino, de acordo com o preço fixado no n.º 3 da cláusula terceira, e os valores transferidos pelo agrupamento de escolas, procedendo a este acerto no final de cada trimestre (set-dez), (jan-mar) e (abr-jul).-----
 3. O valor previsto na alínea anterior é determinado através do número de refeições introduzidas na aplicação REVVASE, sendo deduzido o valor da verba paga pelos utentes. -----
 4. As verbas recebidas pelo agrupamento de escola ou escolas não agrupadas, inerentes ao pagamento das refeições encomendadas são entregues, pelos mesmos, diretamente à Câmara Municipal.-----

**Cláusula terceira
(Obrigações do Segundo Outorgante)**

O Município de Óbidos assume a função de entidade gestora do serviço de refeições, comprometendo-se a:-----
 1. Fornecer refeições equilibradas cumprindo todas as normas e procedimentos exigidos no âmbito da qualidade, higiene e segurança alimentar, nomeadamente as estipuladas na Circular n.º 3/DSEEAS/DGE/2013, de 2 de agosto, da Direção-Geral da Educação - “Orientações sobre ementas e refeitórios escolares - 2013/2014”.-----

Câmara Municipal de Óbidos		163
Ata nº. 7	Reunião de 6.04.2015	

2. Prestar o serviço de refeições às horas estabelecidas (3) nas instalações determinadas (4) aos alunos (2) dos estabelecimentos de educação e ensino (1) referidos no anexo I, durante o ano letivo, de acordo com o calendário escolar. -----
3. Disponibilizaras refeições ao preço unitário estabelecido contratualmente com o fornecedor de refeições confeccionadas, correspondendo após 30 de setembro de 2014 a € 1,17 (um euro e dezassete cêntimos) mais IVA, sempre que o serviço seja prestado por outras entidades, sem prejuízo do valor contratualmente estabelecido até 30 de setembro de 2014, de € 1,21 para as refeições do 1.º e 2.º Ciclos e de € 1,31 para as do 3.º Ciclo e Secundário. -----
4. Disponibilizar as refeições ao preço de custo, correspondendo aos valores médios que sejam apurados mensalmente, sempre que o serviço seja prestado por gestão direta. -----
5. Exercer um controlo direto da gestão do fornecimento das refeições, traduzido no acompanhamento local do funcionamento do serviço e na fiscalização do cumprimento das normas aplicáveis, nomeadamente a implementação do HACCP e de outras normas legais exigíveis. -----
6. Permitir que a Direção do agrupamento, proceda ao acompanhamento da prestação do serviço de refeições e aceda à informação sobre o mesmo, incluindo o contrato celebrado, sempre que o serviço seja prestado por outras entidades. -----

**Cláusula quarta
(Situações Omissas)**

As situações omissas serão resolvidas por acordo entre os outorgantes.-----

**Cláusula quinta
(Vigência)**

1. O presente protocolo é válido para o ano letivo de 2014/2015 com efeitos a 1 de setembro de 2014, sendo renovado por iguais períodos e atualizado sempre que se verifique necessário, por alteração dos valores contratuais ou por acordo dos outorgantes. -----
2. A vigência do presente Protocolo poderá depender da revisão dos termos acordados entre os outorgantes, em face de circunstâncias supervenientes, designadamente por motivos de variação significativa do número de utentes e de atividades desenvolvidas, por alterações legislativas ou decorrentes do contrato de fornecimento estabelecido com a empresa prestadora do serviço de refeições, em função de outras participações financeiras (públicas ou privadas) destinadas a prosseguir os objetivos propostos.-----
3. O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer dos outorgantes, justificadamente e por escrito, com a antecedência mínima de 60 dias.-----
4. O presente protocolo extingue os seus efeitos no termo do ano lectivo 2014/2015, caso o Município de Óbidos venha a outorgar com o Ministério da Educação e Ciência e Presidência do Conselho de Ministros contrato interadministrativos de delegação de competências na área da educação, que contemple o fornecimento de refeições ao 2.º, 3.º Ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário.-----

Por estarem de acordo com o presente clausulado, vai o mesmo ser assinado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada outorgante, extraíndo-se cópias para conhecimento dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas constantes do anexo I.-----

Aos __ de abril de 2015.-----

Pelo Primeiro Outorgante, Pelo Segundo Outorgante, O Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, José Alberto Moreira Duarte -----

O Presidente da Câmara Municipal, Humberto da Silva Marques».-----

--- Foi por unanimidade aprovada a presente proposta de protocolo a celebrar com a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), por forma a garantir o fornecimento de refeições aos alunos dos 2.º, 3.º Ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário.-----

--- 110. **SEMANA DA JUVENTUDE**: - Apresentada a informação seguinte: - «Assunto: Programa da semana da juventude dos Municípios de Óbidos, Caldas da Rainha e Bombarral-----

Câmara Municipal de Óbidos		164
Ata nº. 7	Reunião de 6.04.2015	

Os Municípios de Óbidos, Caldas da Rainha e Bombarral, com a colaboração directa dos Agrupamentos de Escolas dos respectivos concelhos e das suas Associações de Estudantes, procederam à organização conjunta da Semana da Juventude 2015 que, pela primeira vez, é organizada conjuntamente pelos 3 Municípios.-----

O programa foi elaborado com a directa colaboração das associações de estudantes dos três concelhos.-----

O programa segue em anexo, bem como o orçamento dividido pelos três Municípios, tendo em conta a participação dos alunos dos seus agrupamentos e as actividades a decorrer nos seus concelhos.-----

Cláudio Luis Roque Rodrigues, Secretário da Vereação».-----

--- A vereadora Celeste Afonso referiu que faz cada vez mais sentido que o programa da semana da juventude ponha os jovens a refletir sobre um conjunto de temas que mais os preocupa.-----

Acrescentou que foi interessante perceber como os jovens estão ativos e com vontade de participar e que este programa foi muito trabalhado no sentido de dar qualidade às diversas atividades e de ir ao encontro daquilo que eles consideram importante.-----

--- O vereador Bernardo Rodrigues elogiou esta iniciativa conjunta, desejou que tudo corra o melhor possível e que contribua para desbloquear outras frentes onde há todo o interesse para afirmar o território, pois que há realizações que só têm razão de ser se enquadradas numa escala maior.-----

--- *Por unanimidade, a Câmara aprovou o programa conjunto da semana da juventude dos Municípios de Óbidos, Caldas da Rainha e Bombarral.*-----

--- 111. **CESSÃO DE POSIÇÃO CONTRATUAL DE EMPRÉSTIMO:** - Foram presentes os documentos que a seguir se transcrevem: - **«Assunto: Apresentação de nova proposta de minuta de Contrato de Cessão de Créditos no Empréstimo celebrado entre a Óbidos Requalifica – EEM e o BARCLAYS BANK PLC para financiamento do PTO e revogação da deliberação tomada em 9 de janeiro de 2015 que aprovou a minuta de contrato referente a cessão da posição contratual em empréstimo bancário.**-----

Na sequência da aprovação pela Câmara e Assembleia Municipal, respectivamente em 18 e 28 de novembro de 2014, de Cessão de Créditos no Empréstimo celebrado entre a Óbidos Requalifica – EEM e o BARCLAYS BANK PLC para financiamento do PTO, foi apreciada e aprovada pela Câmara Municipal, em 9 de janeiro de 2015, uma minuta do contrato.-----

Em simultâneo, foi apresentada documentação emitida pelo BARCLAYS, no sentido de dar o seu consentimento à operação.-----

Tendo o acto sido submetido a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, veio este solicitar esclarecimentos ao Município de Óbidos relativamente à minuta nos seguintes termos:-----

“Pronuncie-se sobre o facto de a minuta de cessão da posição contratual, respeitante ao Proc. N.º 319/2015:-----

- **Não tem intervenção, como outorgante, da entidade mutuante;**-----

- **É omissa na identificação das condições de mútuo, designadamente, discriminação dos juros e taxa de *spread*;**-----

- **A respectiva clausula 5.ª se encontra desactualizada, tendo em consideração que a entidade mutuante já prestou o respectivo consentimento à cessão da posição contratual.”**-----

A fim de ultrapassar as questões formuladas no processo de fiscalização prévia, foi de imediato solicitado à entidade mutuante que o seu consentimento à operação fosse dado através da participação como outorgante no Contrato de Cessão da Posição Contratual, com as especificidades indicadas na comunicação do Tribunal de Contas, supra referidas.-----

Tendo o BARCLAYS BANK PLC aceite, submete-se agora a apreciação da Câmara Municipal nova proposta de Contrato de Cessão da Posição Contratual que, sendo aprovada, será enviada ao Tribunal de Contas no âmbito do pedido de esclarecimentos solicitado.-----

Atendendo ao sobredito, propõe-se:-----

Câmara Municipal de Óbidos		165
Ata nº. 7	Reunião de 6.04.2015	

- A revogação da deliberação tomada em 9 de janeiro de 2015 que aprovou a minuta de contrato referente a cessão da posição contratual em empréstimo bancário, ao abrigo do previsto no artigo 138.º do Código do Procedimento Administrativo;-----
E, em substituição deste acto,-----
- A aprovação da presente minuta do Contrato de Cessão da Posição Contratual no Contrato de Empréstimo sob a forma de mútuo celebrado para financiamento da 1.ª fase das infraestruturas do Parque Tecnológico, celebrado em 14 de maio de 2009, entre a Óbidos Requalifica – E.E.M. e Barclays Bank PLC, figurando neste contrato como outorgantes o Município de Óbidos, a Óbidos Criativa, E.M., e o BARCLAYS BANK PLC.-----
- O envio da presente minuta para apreciação do Tribunal de Contas no âmbito do processo de fiscalização prévia que corre termos no âmbito do processo n.º 319/2015.
Cecília de Jesus da Costa Lourenço – Chefe de Divisão Municipal.»-----

«(minuta)

Contrato de Cessão da Posição Contratual no contrato de empréstimo sob a forma de mútuo celebrado para financiamento da 1.ª fase das infraestruturas do Parque Tecnológico, celebrado em 14 de maio de 2009, entre a Óbidos Requalifica – E.E.M. e Barclays Bank PLC-----

CONSIDERANDO:-----

- a) Que a Óbidos Requalifica – E.E.M. viu alterada a sua firma para Óbidos Criativa – E.M., conforme inscrição 7 da sua matrícula na Conservatória do Registo Comercial;-----
- b) Que foi aprovado pela câmara e assembleia municipal, respectivamente em 18 e 28 de novembro de 2014, a aquisição de lotes do Parque Tecnológico de Óbidos à Óbidos Criativa, E.M., nos termos previsto na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/12, de 12 de setembro e emitida a autorização prévia para assunção de encargos plurianuais, conforme alínea c), n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – LCPA, e artigo 11.º do DL 127/2012, de 21 de junho;-----
- c) Que foi aprovada pela câmara e assembleia municipal, respectivamente em 18 e 28 de novembro de 2014, proposta de transmissão da posição contratual da Óbidos Criativa – E.M., no supra citado contrato e nas mesmas condições, para o Município de Óbidos, e autorizada a repartição dos encargos plurianuais, conforme decorre da alínea c), n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – LCPA, e artigo 11.º do DL 127/2012, de 21 de junho;-----
- d) Que foi prevista a despesa no Orçamento Municipal para 2015 e 2016, o qual foi aprovado pela câmara e assembleia municipal, de acordo com as deliberações tomadas em 14 e 28 de novembro de 2014, respectivamente.-----

ENTRE OS OUTORGANTES:-----

1º Outorgante: ÓBIDOS CRIATIVA – E.M., pessoa coletiva n.º 507 566 343 com sede Óbidos, em Óbidos, matriculada na Conservatória de Óbidos sob o número 507 566 343, neste ato representada pelo Presidente do Conselho de Administração Ricardo José Pedras Rodrigues Ribeiro e pela Vogal do Conselho de Administração Paula Maria Ganhão, adiante designada por OC-EM ou primeira outorgante-----

2º Outorgante: MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, NIF 506802698, com sede nos Paços do Concelho sites no Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Humberto da Silva Marques, adiante designada por MUNICÍPIO ou segunda outorgante,-----

3.º Outorgante: BARCLAYS BANK, PLC, sociedade anónima bancária inglesa, com sede em 1 Churchill Place, Londres, Inglaterra, actuando através da sua sucursal matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número único de pessoa colectiva e matrícula 980 000 874, com o capital afecto de € 39.903.831,80, com sede na Avenida do Colégio Militar, n.º 37 – F, 13.º, Torre Oriente, de ora em diante designado por BARCLAYS ou terceiro outorgante;-----

Câmara Municipal de Óbidos		166
Ata nº. 7	Reunião de 6.04.2015	

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato de Cessão de Posição Contratual, o qual se rege pelas cláusulas seguintes e, no que for omissivo, pela legislação aplicável.-----

CLÁUSULA PRIMEIRA

A primeira outorgante celebrou em 14 de maio de 2009 com o BARCLAYS PLC, sediado em Londres e com Sucursal em Lisboa, na Rua Duque de Palmela, número 37, matriculada na Conservatória do Registo Comercial e com o Número de Pessoa Colectiva 980 000874, **um contrato de empréstimo sob a forma de mútuo no montante de € 1.500.00,00** (um milhão quinhentos mil euros), **tendo por finalidade o financiamento destinado ao pagamento da 1.ª fase das infra-estruturas do Parque Tecnológico de Óbidos**, com as seguintes características essenciais:-----

- Taxa de juro variável Euribor 6 (seis) meses, acrescida de spread de 2% (dois por cento);-----
- Reembolso em 84 prestações mensais, sendo as primeiras 24 (vinte e quatro) apenas de juros e encargos associados e as restantes 60 (sessenta), constantes de capital, juros e encargos associados.-----

CLÁUSULA SEGUNDA

1 - Pelo presente contrato a primeira outorgante cede ao segundo outorgante, e este aceita, com todos os inerentes direitos e obrigações, a sua posição no contrato de empréstimo identificado na cláusula primeira, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.-----

2 – Os movimentos a débito e a crédito resultantes do contrato de empréstimo serão processados pelo BARCLAYS PLC em conta de depósito à ordem, aberta e titulada pelo segundo outorgante na instituição bancária.-----

3 – Exceciona-se do disposto no número um, o disposto na cláusula 17. (TITULAÇÃO) do contrato de empréstimo, sendo a livrança a apresentar, aí prevista, substituída por termo de autenticação do presente contrato (e reconhecendo o MUNICÍPIO que, relativamente aos juros vincendos e outros encargos que venham a ser devidos nos termos do contrato de empréstimo, a documentação que venha a ser emitida pelo BARCLAYS em conexão com esse contrato poderá igualmente servir de base à execução em caso de incumprimento, nos termos do disposto no Art. 707.º do Código de Processo Civil).-----

CLÁUSULA TERCEIRA

As Partes reconhecem que o valor em dívida a 31 de dezembro de 2014, para efeitos da Cessão da Posição Contratual é do montante de **quatrocentos e setenta e três euros duzentos e setenta e três euros e oitenta e seis cêntimos** (€473.273,86), a que crescem os juros remuneratórios e os encargos associados legais e contratualmente estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA

Em consequência do estipulado nas cláusulas anteriores, todas as referências que no contrato de empréstimo são feitas à ÓBIDOS REQUALIFICA – E.E.M. (aí designada por segunda outorgante), atualmente designada de ÓBIDOS CRIATIVA – E.M., primeira outorgante no presente contrato, passam e consideram-se, para todos os efeitos, a partir da data da celebração e entrada em vigor do presente contrato, como feitas ao MUNICÍPIO, segundo outorgante.-----

CLÁUSULA QUINTA

O BARCLAYS por este meio presta o seu consentimento à cessão da posição contratual ao abrigo do contrato de empréstimo nos termos descritos na Cláusula primeira.-----

CLÁUSULA SEXTA

A produção de efeitos do presente contrato depende da emissão de visto prévio pelo Tribunal de Contas, nos termos legalmente previstos.-----

Feito e assinado aos ____ de _____, de 2015, em três originais, devidamente selados e autenticados, sendo um exemplar para cada uma das partes.-----

O Presidente do Conselho de Administração da Óbidos Criativa – E.M., Dr. Ricardo José Pedras Rodrigues Ribeiro-----

A Vogal do Conselho de Administração da Óbidos Criativa – E.M., Dra. Paula Maria Ganhão-----

O Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, Eng. Humberto da Silva Marques-----

Câmara Municipal de Óbidos		167
Ata nº. 7	Reunião de 6.04.2015	

Pelo Barclays Bank, Plc – Sucursal em Portugal, Nome: _____,
Qualidade: _____.

Compromisso n.º 2015/156, de 27/02/2015 (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro e DL n.º 127/2012, de 21 de Junho)».

--- *Por maioria, com as abstenções dos vereadores Bernardo Rodrigues, Telmo Félix e Ana Sousa, a Câmara deliberou:* -----

- a) *revogar a deliberação tomada em 9 de janeiro de 2015 que aprovou a minuta de contrato referente a cessão da posição contratual em empréstimo bancário, ao abrigo do previsto no artigo 138.º do Código do Procedimento Administrativo;---*
- b) *aprovar, em substituição desse ato, a presente minuta do Contrato de Cessão da Posição Contratual no Contrato de Empréstimo sob a forma de mútuo celebrado para financiamento da 1.ª fase das infraestruturas do Parque Tecnológico, celebrado em 14 de maio de 2009, entre a Óbidos Requalifica – E.E.M. e Barclays Bank PLC, figurando neste contrato como outorgantes o Município de Óbidos, a Óbidos Criativa, E.M., e o BARCLAYS BANK PLC.-----*
- c) *enviar a esta minuta para apreciação do Tribunal de Contas no âmbito do processo de fiscalização prévia que corre termos no âmbito do processo n.º 319/2015.*-----

--- Os vereadores Bernardo Rodrigues, Telmo Félix e Ana Sousa apresentaram a seguinte declaração de voto conjunta: - «Sem prejuízo da pertinência e oportunidade dos esclarecimentos solicitados pelo douto tribunal à Câmara Municipal de Óbidos, os vereadores eleitos pelo PS entendem que a revogação da deliberação tomada em 9 de Janeiro de 2015 e a consequente aprovação da presente minuta em nada altera os pressupostos básicos e fundamentais que a mesma encerra.-----

Neste sentido, os vereadores eleitos pelo partido socialista abstêm-se relativamente à nova proposta de minuta de contrato, tal como já o fizeram no passado, justificando a sua posição relativamente a este assunto na declaração de voto, redigida na reunião extraordinária, realizada no dia 18 de novembro de 2014.».

--- 112. - **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES:** - Para apreciação e eventual aprovação, foi apresentada a Minuta do Contrato de Fornecimento em Contínuo de Refeições Escolares para o Serviço Municipal de Refeições.-----

--- *O elenco camarário, por unanimidade, aprovou a citada minuta.*-----

--- 113. **CADUCIDADE DE AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:** - Na sequência da deliberação de Câmara de 11/3/2014, foi presente uma informação dos serviços comunicando que António Coito do Carmo não apresentou pronúncia à intenção de a Câmara declarar a caducidade da autorização administrativa para construção de armazém no lote nº 11 da Zona Industrial, freguesia de Gaeiras, pelo que propõem a caducidade definitiva, por a obra não ter sido concluída dentro do prazo fixado para o efeito. -----

--- *Por unanimidade e de acordo com o previsto na alínea d) do nº 3 do artigo 71º do RJUE, foi deliberado caducar definitivamente a dita autorização administrativa.*-----

--- 114. **CADUCIDADE DE AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:** - Na sequência da deliberação de Câmara de 17/10/2014, foi presente uma informação dos serviços dando conta de que Capital IT – Investimentos Imobiliários, SA não foi apresentada pronúncia à intenção de a Câmara declarar a caducidade da autorização administrativa para construção de moradia com piscina no lote nº 349 da Praia d’El Rei, pelo que propõem a caducidade definitiva, por a obra não ter sido concluída dentro do prazo fixado para o efeito. -----

Câmara Municipal de Óbidos		168
Ata nº. 7	Reunião de 6.04.2015	

--- *Por unanimidade e de acordo com o previsto na alínea d) do nº 3 do artigo 71º do RJUE, foi deliberado caducar definitivamente a referida autorização administrativa, por a obra não ter sido concluída dentro do prazo fixado para o efeito.* -----

--- 115. **CERTIDÃO:** - Aquando da apreciação deste assunto o vereador Pedro Félix não esteve presente, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do artigo quarenta e quatro do Código de Procedimento Administrativo.-----

- Para ratificação, foi apresentado o despacho do Vice-presidente da Câmara que deu origem a emissão de certidão com parecer favorável nos termos do artigo 54º da Lei 64/03 de 23/08, para celebração de negócio jurídico com aumento do número de compartes na partilha de prédio rústico sito em Convento - freguesia de Santa Maria, S. Pedro e Sobral da Lagoa. -----

--- A vereadora Ana Sousa voltou a referir a necessidade de ser fornecida aos vereadores a documentação que suporta este tipo de despachos. -----

--- **Ratificado, por unanimidade.**-----

--- E por nada mais haver a tratar, pelas 16 horas e 55 minutos, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do nº 3, do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente ata, também vou assinar. -----